



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 18/04/2024 às 14h24 para camila

DOCUMENTO INTERNO 24475/2024-BCB/DEPEF

NUP do PE: 18600.015509/2024-39

Descrição: Termo de Cessão assinado - Cédulas de 200 mil réis.

Assinado/Autenticado por: - ILANA TROMBKA:74270745053 em 15/04/2024; LUIS GUSTAVO MANSUR

SIQUEIRA:48035190130 em 15/04/2024; KARLA SANTOS DE SA VALENTE:04682715623 em 15/04/2024;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CESSÃO DE USO BACEN/DEMAP Nº 30/2024
PE 265054

TERMO DE CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI, FIRMAM O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O SENADO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília inscrito no CNPJ 00.038.166/0001-05, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado por **Luis Gustavo Mansur Siqueira**, Chefe do Departamento de Promoção da Cidadania Financeira - Depef, com base no artigo 23, inciso IX, “a” do Regimento Interno, e o **SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP: 70.165-900, inscrita no CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por **Ilana Trombka**, Diretora Geral do Senado Federal, de acordo com a atribuição que lhe confere a Portaria de 11 de fevereiro de 2015, do Senado Federal, têm justo e acordado o presente Termo de Cessão, que se regerá pela legislação aplicável ao tema e pelas cláusulas e condições seguintes:

II - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO tem por objeto a cessão temporária à **CESSIONÁRIA**, a título gratuito, de peças do acervo numismático do Museu de Valores do Banco Central do Brasil, **CEDENTE**, para a exposição “**Palácio Monroe**”, no Museu do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As peças estão avaliadas em **R\$5.000,00** (cinco mil reais), conforme listagem a seguir:

	Descrição	Ano	Estado	Tombo	Valor
1	Cédula de 200 mil réis (Modelo)	1942	Soberba	1.237-3	R\$2.500,00 ¹
2	Cédula de 200 mil réis	1942	Soberba	28.105-6	R\$2.500,00
Total					R\$5.000,00

III – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente Termo é de 1 (um) ano, compreendendo o período de **8 de abril de 2024 a 8 de abril de 2025**.

IV - DA CESSÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As peças descritas na cláusula primeira devem ser expostas única e exclusivamente na exposição “**Palácio Monroe**”.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da **CESSIONÁRIA**, relacionadas com os bens que ora lhe são entregues:

- utilizar as peças objeto desta cessão, única e exclusivamente, para os fins a que se destinam, bem como destiná-las a exposição a se realizar em locais apropriados e de acesso

¹Valor de mercado extraído do Catálogo de Papel Moeda, Bentes - 2ª edição em cores - 1630 a 2018, Emissões Oficiais, Regionais e Bancárias, Rodrigo Maldonado e Fernando Antunes



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CESSÃO DE USO BACEN/DEMAP Nº 30/2024
PE 265054

franqueado ao público;

- b) informar o tema da exposição, local e período em que as peças permanecerão expostas e comprometer-se a devolver as peças cedidas ao final da presente cessão na data estabelecida na Cláusula Segunda, nas mesmas condições em que foram entregues;
- c) arcar com o ônus financeiro decorrente da embalagem e do transporte das peças, e fazê-lo sob acompanhamento e supervisão de profissional capacitado, sempre que se faça necessária a sua movimentação;
- d) zelar pela integridade e pela segurança das peças cedidas durante o período de vigência desta cessão e responsabilizar-se pelas providências e eventuais ônus financeiro em caso de danos sofridos pelas peças durante o período de vigência desta cessão;
- e) consultar a CEDENTE quanto ao prestador do serviço de restauração;
- f) devolver à CEDENTE as peças cedidas ao final deste termo nas mesmas condições em que as recebeu, responsabilizando-se por eventuais danos;
- g) indicar, no ato da devolução das peças, representante legal, que deva estar presente à abertura das embalagens e procedimentos de verificação do seu estado pela CEDENTE, sendo oficialmente recebidas mediante assinatura de Termo de Recebimento;
- h) indicar que os acervos pertençam ao Banco no local da exposição e nos respectivos impressos (tais como catálogos ou folders) assim como em material de divulgação nas redes sociais;
- i) prover os locais onde forem expostas as peças de condições ambientais adequadas, estabelecidas pelas normas museológicas no que se refere à conservação, tais como: 40-50% de umidade relativa do ar, com temperatura entre 15,5-21°C (com estabilidade em ambos os casos), instalação de películas de filtro protetor nos vidros das janelas iluminação isenta de radiações ultravioletas;
- j) inventariar os bens cedidos, até o último dia estabelecido para a realização dos inventários, apresentando ao Banco, por escrito, relação dos bens inventariados da qual conste:
 - I - a enumeração de eventuais divergências entre o levantamento físico e os dados constantes do respectivo termo;
 - II - as justificativas pertinentes.
- k) solicitar autorização prévia e expressa quanto ao uso de imagem dos acervos perante o titular do direito de imagem, caso necessário, conforme a legislação vigente;
- l) comunicar imediatamente ao Banco qualquer ocorrência com o acervo;
- m) a solicitar anuência do Banco em qualquer intervenção necessária no acervo durante o



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CESSÃO DE USO BACEN/DEMAP Nº 30/2024
PE 265054

período da cessão;

- n) se responsabilizar a realizar laudo de conservação por museólogo, que será utilizado como referência técnica para a conferência do respectivo estado de conservação a cada manuseio, para efeito de medição, embalagem, desembalagem, reembalagem, traslados, montagem e desmontagem; e
- o) se obrigar a apresentar o documento *facilty report*, que deve conter as condições ambientais e de segurança do espaço físico da instituição e especificamente do local onde vai decorrer a exposição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CESSIONÁRIA está dispensada da contratação de seguro multirriscos das peças cedidas, mas tal fato não exonera a CESSIONÁRIA de responder integralmente por eventuais prejuízos causados à CEDENTE, por qualquer razão.

V - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer mudança na lista das peças cedidas constantes da Cláusula Primeira, assim como prorrogação do prazo de cessão, deve ser objeto de termo aditivo.

VI - DA RESCISÃO E DA DISSOLUÇÃO

CLAÚSULA SEXTA - O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE ou pela CESSIONÁRIA, independentemente do motivo, mediante notificação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os entendimentos necessários à efetivação das providências anteriormente referidas serão confirmados por meio de correspondências e passarão a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o gerenciamento deste ajuste ficam a cargo do Depéf/Museu, situado no 1º subsolo do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, em Brasília (DF), telefone (61) 3414-3726.

CLÁUSULA NONA – O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições previstas neste termo importará na imediata rescisão do ajuste, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado ao CEDENTE o direito imediato à reintegração da posse dos objetos desta cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Sessão Judiciária do Distrito Federal para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

¹Valor de mercado extraído do Catálogo de Papel Moeda, Bentes - 2ª edição em cores - 1630 a 2018, Emissões Oficiais, Regionais e Bancárias, Rodrigo Maldonado e Fernando Antunes



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CESSÃO DE USO BACEN/DEMAP Nº 30/2024
PE 265054

Assim, justos e acordados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

pela CEDENTE

pela CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

pela CEDENTE

Nome:

Matrícula:

Pela CESSIONÁRIA

Nome:

CPF: